LEI Nº 2.097 DE 26 DE DEZEMRBO DE 2014

"Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Segundo Distrito de Rio Branco."

O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Segundo Distrito de Rio Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.623/0001-27, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes documentos:

I - constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir filantropicamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove educação, assistência social, alfabetização de crianças e adultos, presta assistência espiritual ao público em geral através das obras de caridade e difunde o evangelho de Jesus.